



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO n.º 498/2004

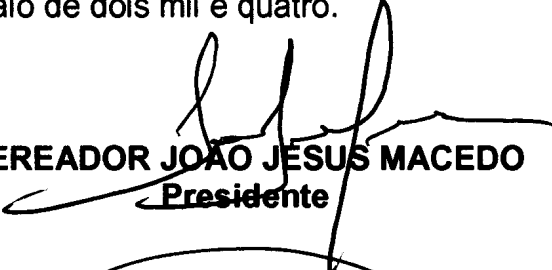
Suspende a execução da Lei Municipal n.º 2.312, de 26 de abril de 2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, I, da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de Outubro de 1996, e considerando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Decreta:

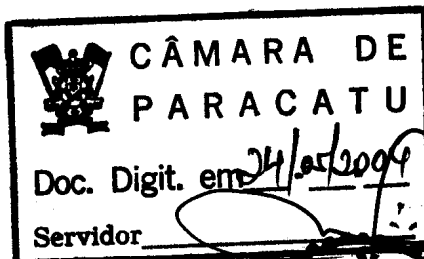
**Art. 1º** É suspensa a execução da Lei Municipal n.º 2.312, de 26 de abril de 2000, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 266.337-5/00.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos doze dias do mês maio de dois mil e quatro.

  
VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO  
Presidente

  
VEREADOR SILVIO MAGALHÃES  
Vice-Presidente



  
VEREADORA JANE JORDÃO  
Secretária

